



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**PROJETO DE LEI Nº 008/2018**  
**De 03 de maio de 2018.**

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495 de 06 de junho de 2017-STN.



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13** - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).





**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 30** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 36** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 39** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 44** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida até a média da inflação do período anterior, obedecidos os limites prudencial de 51,30% (art. 71 da LRF).

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública,



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 48** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Poder



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 53** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 54** - Os anexos são parte integrante desta Lei.

**Art. 55** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,  
Em 03 de maio de 2018.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALDEMAR ANDRADE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador-Geral Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Metas Anuais

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º., § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	76.386.015,01	73.802.913,05	0,069	106,064	80.587.245,84	75.229.056,30	0,071	108,113	83.407.799,44	74.867.378,15	0,072	107,593
Receitas Primárias (I)	78.733.383,88	76.070.902,30	0,071	109,323	83.063.719,99	77.540.871,42	0,074	111,436	85.970.950,19	77.168.078,77	0,074	110,900
Despesa Total	76.375.143,43	73.792.409,11	0,069	106,049	80.575.776,32	75.218.349,39	0,071	108,098	83.395.928,49	74.856.722,70	0,072	107,578
Despesas Primárias (II)	78.658.399,70	75.998.453,82	0,071	109,219	82.984.611,68	77.467.022,97	0,074	111,329	85.889.073,09	77.094.585,36	0,074	110,794
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	74.984,18	72.448,48	0,000	0,104	79.108,31	73.848,45	0,000	0,107	81.877,10	73.493,41	0,000	0,106
Resultado Nominal	(69.862,25)	(67.499,76)	0,000	-0,097	(69.862,25)	(65.217,16)	0,000	-0,094	(69.862,25)	(62.708,81)	0,000	-0,090
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	1.256.606,35	0,001	1,806	1.300.587,57	1.214.112,41	0,001	1,745	1.300.587,57	1.167.415,78	0,001	1,678
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	(1.299.246,97)	-0,001	-1,867	(1.344.720,61)	(1.255.311,08)	-0,001	-1,804	(1.344.720,61)	(1.207.029,88)	-0,001	-1,735
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 10:57:11

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,50	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	3,46	3,58	3,72
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	110.518.224.000,00	112.728.588.480,00	115.546.803.192,00
Receita Corrente Líquida - RCL	72.019.042,61	74.539.709,10	77.521.297,47

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1140

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	70.604.528,12	0,067	118,068	62.964.880,20	0,060	105,292	(7.639.647,92)	-10,820
Receitas Primárias (I)	70.055.578,00	0,066	117,150	62.598.130,58	0,059	104,679	(7.457.447,42)	-10,645
Despesa Total	70.604.528,12	0,067	118,068	59.369.542,55	0,056	99,280	(11.234.985,57)	-15,913
Despesas Primárias (II)	69.631.904,07	0,066	116,441	58.498.495,59	0,056	97,823	(11.133.408,48)	-15,989
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	423.673,93	0,000	0,709	4.099.634,99	0,003	6,856	3.675.961,06	867,639
Resultado Nominal	31.102,85	0,000	0,052	31.102,85	0,000	0,052	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.641.887,61	0,004	7,762	12.816.059,88	0,012	21,431	8.174.172,27	176,096
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	-0,001	-2,249	0,00	0,000	0,000	1.344.720,61	-100,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	105.400.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	105.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 10:58:33

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>
	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### Evolução do Patrimônio Líquido

2019

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	48.498.177,70	100,000	47.043.876,34	100,000	43.078.002,34	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>48.498.177,70</b>	<b>100%</b>	<b>47.043.876,34</b>	<b>100%</b>	<b>43.078.002,34</b>	<b>100%</b>

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 10:59:34

\_\_\_\_\_  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	67.064.008,48	70.604.528,12	5,28	73.802.913,00	17,21	76.386.015,01	3,50	80.587.245,84	5,50	83.407.799,44	3,50
Receitas Primárias (I)	65.588.526,11	70.055.578,00	6,81	74.067.153,23	18,32	78.733.383,88	6,30	83.063.719,99	5,50	85.970.950,19	3,50
Despesa Total	67.064.008,48	70.604.528,12	5,28	73.792.409,11	24,29	76.375.143,43	3,50	80.575.776,32	5,50	83.395.928,49	3,50
Despesas Primárias (II)	67.637.273,97	69.631.904,07	2,95	73.996.613,08	26,49	78.658.399,70	6,30	82.984.611,68	5,50	85.889.073,09	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(2.048.747,86)	423.673,93	-120,68	70.540,15	-83,35	74.984,18	6,30	79.108,31	5,50	81.877,10	3,50
Resultado Nominal	3.312.194,98	31.102,85	-99,06	(69.862,25)	-324,62	(69.862,25)	0,00	(69.862,25)	0,00	(69.862,25)	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.254.796,49	4.641.887,61	-11,66	1.300.587,57	-89,85	1.300.587,57	0,00	1.300.587,57	0,00	1.300.587,57	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(542.098,30)	(1.344.720,61)	148,06	(1.344.720,61)	0,00	(1.344.720,61)	0,00	(1.344.720,61)	0,00	(1.344.720,61)	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	73.537.006,46	73.802.913,24	-10,50	73.802.913,00	12,13	73.802.913,05	0,00	75.229.056,30	1,93	74.867.378,15	-0,48
Receitas Primárias (I)	71.919.110,97	73.229.095,68	-9,02	74.067.153,23	13,19	76.070.902,30	2,71	77.540.871,42	1,93	77.168.078,77	-0,48
Despesa Total	73.537.006,46	73.802.913,24	-15,61	73.792.409,11	18,91	73.792.409,11	0,00	75.218.349,39	1,93	74.856.722,70	-0,48
Despesas Primárias (II)	74.165.603,36	72.786.229,32	-17,55	73.996.613,08	21,01	75.998.453,82	2,71	77.467.022,97	1,93	77.094.585,36	-0,48
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(2.246.492,39)	442.866,36	-119,71	70.540,15	-84,07	72.448,48	2,71	73.848,45	1,93	73.493,41	-0,48
Resultado Nominal	3.631.887,05	32.511,81	-99,11	(69.862,25)	-314,88	(67.499,76)	-3,38	(65.217,16)	-3,38	(62.708,81)	-3,85
Dívida Pública Consolidada	5.761.987,87	4.852.165,12	132,50	1.300.587,57	-90,29	1.256.606,35	-3,38	1.214.112,41	-3,38	1.167.415,78	-3,85
Dívida Consolidada Líquida	(594.421,47)	(1.405.636,45)	-100,00	(1.344.720,61)	0,00	(1.299.246,97)	-3,38	(1.255.311,08)	-3,38	(1.207.029,88)	-3,85

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018*	2019*	2020	2021
6,98	4,90	4,53	3,50	3,50	4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 10:59:04

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p>_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2019

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>13.800,00</b>	<b>245.200,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	13.800,00	245.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>181.664,67</b>	<b>381.335,33</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>181.664,67</b>	<b>381.335,33</b>
Investimentos	0,00	181.664,67	381.335,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = ((Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>167.864,67</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:00:26

\_\_\_\_\_  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

2019

AMF - Tabela VII (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	Isenção	A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.	0,00			A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.
<b>Total</b>			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:01:02

\_\_\_\_\_  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Tabela VIII (Irf, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	76.848.235,97
(-) Transferências Constitucionais	67.921.761,14
(-) Transferências ao FUNDEB	15.640.301,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(6.713.826,17)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(6.713.826,17)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(6.713.826,17)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:01:38

\_\_\_\_\_  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receitas Correntes	59.800.124,61	62.440.075,67	3,42	69.583.616,05	21,22	72.019.042,66	7,00	74.454.469,15	6,76	75.150.305,32	1,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.115.284,81	6.837.816,86	33,67	6.652.205,47	-2,71	6.885.032,66	3,50	7.117.859,85	3,38	7.184.381,90	0,93
Impostos	3.570.041,74	5.197.192,14	45,58	4.448.605,76	-14,40	4.604.306,96	3,50	4.760.008,16	3,38	4.804.494,22	0,93
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	913.144,26	1.150.694,40	26,01	1.128.986,26	-1,89	1.168.500,78	3,50	1.208.015,30	3,38	1.219.305,16	0,93
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	913.144,26	1.150.694,40	26,01	1.128.986,26	-1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	905.562,96	1.138.723,83	25,75	1.073.913,75	-5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.581,30	11.970,57	57,90	55.072,51	360,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.656.897,48	4.046.497,74	52,30	3.319.619,50	-17,96	3.435.806,18	3,50	3.551.992,86	3,38	3.585.189,06	0,93
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	656.624,60	477.503,24	-27,28	706.397,15	47,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	148.544,92	171.271,66	15,30	263.063,52	53,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	508.079,68	306.231,58	-39,73	443.333,63	44,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	2.000.272,88	3.568.994,50	78,43	2.613.222,35	-26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.272,88	3.568.994,50	78,43	2.613.222,35	-26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	416.268,43	456.144,03	9,58	584.662,68	28,18	605.125,87	3,50	625.589,07	3,38	631.435,69	0,93
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	331.525,69	3,50	342.736,71	3,38	345.939,85	0,93
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	273.600,18	3,50	282.852,36	3,38	285.495,84	0,93
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	1.675.599,83	3,50	1.732.262,62	3,38	1.748.451,99	0,93
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	1.675.599,83	3,50	1.732.262,62	3,38	1.748.451,99	0,93
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.586,73	429.222,12	4,54	760.718,73	77,23	787.343,90	3,50	813.969,03	3,38	821.576,23	0,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.122,55	3.972,50	-56,45	69.338,32	1.645,46	71.765,16	3,50	74.192,00	3,38	74.885,38	0,93
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Oc	9.122,55	3.972,50	-56,45	66.247,92	1.567,66	68.566,60	3,50	70.885,27	3,38	71.547,75	0,93
Aluguéis e Arrendamentos	9.122,55	3.972,50	-56,45	41.525,54	945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.122,55	3.972,50	-56,45	41.525,54	945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	24.722,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	24.722,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	3.198,56	3,50	3.306,73	3,38	3.337,63	0,93
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	715.578,74	3,50	739.777,03	3,38	746.690,85	0,93
Juros e Correções Monetárias	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	715.578,74	3,50	739.777,03	3,38	746.690,85	0,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhe	4.200,00	4.360,00	3,81	30.763,27	605,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	422.080,00	446.852,00	5,87	503.945,57	12,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	181.656,00	35.579,52	-80,41	132.174,00	271,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	236.587,67	13.318,65	-94,37	348.608,93	2.517,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº</b>	<b>105.248,64</b>	<b>106.246,20</b>	<b>1,90</b>	<b>123.362,40</b>	<b>32,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87,	105.248,64	106.246,20	1,90	123.362,40	32,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.184,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	67.517,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	195.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>450.607,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.524,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências da União	450.607,45	0,00	0,00	222.524,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas</b>	<b>14.618.550,20</b>	<b>15.999.968,89</b>	<b>13,52</b>	<b>19.082.933,78</b>	<b>30,46</b>	<b>19.750.836,47</b>	<b>7,00</b>	<b>20.418.739,14</b>	<b>6,76</b>	<b>20.609.568,48</b>	<b>1,87</b>
<b>Transferências dos Estados - Específica E/M</b>	<b>14.618.550,20</b>	<b>15.999.968,89</b>	<b>13,52</b>	<b>19.082.933,78</b>	<b>30,46</b>	<b>19.750.836,47</b>	<b>7,00</b>	<b>20.418.739,14</b>	<b>6,76</b>	<b>20.609.568,48</b>	<b>1,87</b>
<b>Participação na Receita dos Estados</b>	<b>12.191.125,97</b>	<b>12.836.993,99</b>	<b>10,07</b>	<b>14.612.909,05</b>	<b>25,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte do ICMS	11.053.113,03	11.636.043,98	11,80	12.953.052,00	21,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	751.886,44	717.848,81	-9,15	1.057.392,00	94,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	386.006,71	279.741,94	-44,13	352.464,00	34,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôrr	119,79	203.359,26	39.663,14	250.001,05	22,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.668,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fed</b>	<b>777.473,66</b>	<b>856.471,25</b>	<b>10,16</b>	<b>2.448.224,70</b>	<b>185,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	67.517,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progran	777.473,66	829.471,25	6,69	837.102,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	27.000,00	0,00	1.543.605,01	5.617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências dos Estados</b>	<b>1.649.950,57</b>	<b>2.306.503,65</b>	<b>39,79</b>	<b>2.001.131,75</b>	<b>-13,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Estados	1.649.950,57	2.306.503,65	39,79	2.001.131,75	-13,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>15.924,89</b>	<b>18.280,39</b>	<b>14,79</b>	<b>13.217,40</b>	<b>-27,70</b>	<b>13.680,01</b>	<b>3,50</b>	<b>14.142,62</b>	<b>3,38</b>	<b>14.274,79</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M</b>	<b>15.924,89</b>	<b>18.280,39</b>	<b>14,79</b>	<b>13.217,40</b>	<b>-27,70</b>	<b>13.680,01</b>	<b>3,50</b>	<b>14.142,62</b>	<b>3,38</b>	<b>14.274,79</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</b>	<b>15.924,89</b>	<b>18.280,39</b>	<b>14,79</b>	<b>13.217,40</b>	<b>-27,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	15.924,89	18.280,39	14,79	13.217,40	-27,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>14.501.011,00</b>	<b>14.805.833,67</b>	<b>2,10</b>	<b>15.640.301,00</b>	<b>5,64</b>	<b>16.187.711,54</b>	<b>3,50</b>	<b>16.735.122,07</b>	<b>3,38</b>	<b>16.891.525,08</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica</b>	<b>14.501.011,00</b>	<b>14.805.833,67</b>	<b>2,10</b>	<b>15.640.301,00</b>	<b>5,64</b>	<b>16.187.711,54</b>	<b>3,50</b>	<b>16.735.122,07</b>	<b>3,38</b>	<b>16.891.525,08</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De</b>	<b>14.501.011,00</b>	<b>14.805.833,67</b>	<b>2,10</b>	<b>15.640.301,00</b>	<b>5,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	14.501.011,00	14.805.833,67	2,10	15.640.301,00	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>153.457,56</b>	<b>310.096,50</b>	<b>102,07</b>	<b>330.658,48</b>	<b>6,63</b>	<b>342.231,54</b>	<b>3,50</b>	<b>353.804,57</b>	<b>3,38</b>	<b>357.111,16</b>	<b>0,93</b>
<b>Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</b>	<b>77.613,88</b>	<b>219.800,91</b>	<b>183,20</b>	<b>122.545,99</b>	<b>-44,25</b>	<b>126.835,10</b>	<b>3,50</b>	<b>131.124,21</b>	<b>3,38</b>	<b>132.349,67</b>	<b>0,93</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.391.139,51	81.600,00	-94,13	987.662,61	1.110,37	1.022.230,80	3,50	1.056.798,99	3,38	1.066.675,62	0,93
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent	1.391.139,51	81.600,00	-94,13	987.662,61	1.110,37	1.022.230,80	3,50	1.056.798,99	3,38	1.066.675,62	0,93
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	1.390.598,00	81.600,00	-94,13	2,10	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.390.598,00	81.600,00	-94,13	2,10	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	541,51	0,00	0,00	974.476,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	541,51	0,00	0,00	953.807,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências dos Estados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.184,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	13.184,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>61.595.064,12</b>	<b>62.964.880,20</b>	<b>2,22</b>	<b>73.802.913,00</b>	<b>17,21</b>	<b>76.386.015,01</b>	<b>3,50</b>	<b>78.969.116,89</b>	<b>3,38</b>	<b>79.707.146,03</b>	<b>0,93</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingência, Emissão: 15/05/2018 , às 11:02:11

\_\_\_\_\_  
 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
 VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
DESPESAS CORRENTES	60.963.067,15	56.067.940,27	-8,03	64.389.027,00	14,84	66.642.642,95	3,50	68.896.258,88	3,38	69.540.149,16	0,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.407.997,91	3.301.602,28	-25,10	8.806.011,21	166,72	9.114.221,60	3,50	9.422.432,00	3,38	9.510.492,10	0,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	597.370,90	0,00	618.278,88	3,50	639.186,86	3,38	645.160,57	0,93
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.371.065,06</b>	<b>59.369.542,55</b>	<b>-9,18</b>	<b>73.792.409,11</b>	<b>24,29</b>	<b>76.375.143,43</b>	<b>3,50</b>	<b>78.957.877,74</b>	<b>3,38</b>	<b>79.695.801,83</b>	<b>0,93</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:03:42

<p>_____                  ARNÓBIO PINHEIRO SILVA                  Prefeito</p>	<p>_____                  MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA                  Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>	<p>_____                  VALDEMAR ANDRADE SOUZA                  SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>59.800.124,61</b>	<b>62.440.075,67</b>	<b>3,42</b>	<b>69.583.616,05</b>	<b>21,22</b>	<b>72.019.042,66</b>	<b>7,00</b>	<b>74.454.469,15</b>	<b>6,76</b>	<b>75.150.305,32</b>	<b>1,87</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>5.115.284,81</b>	<b>6.837.816,86</b>	<b>33,67</b>	<b>6.652.205,47</b>	<b>-2,71</b>	<b>6.885.032,66</b>	<b>3,50</b>	<b>7.117.859,85</b>	<b>3,38</b>	<b>7.184.381,90</b>	<b>0,93</b>
<b>Impostos</b>	<b>3.570.041,74</b>	<b>5.197.192,14</b>	<b>45,58</b>	<b>4.448.605,76</b>	<b>-14,40</b>	<b>4.604.306,96</b>	<b>3,50</b>	<b>4.760.008,16</b>	<b>3,38</b>	<b>4.804.494,22</b>	<b>0,93</b>
<b>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	<b>913.144,26</b>	<b>1.150.694,40</b>	<b>26,01</b>	<b>1.128.986,26</b>	<b>-1,89</b>	<b>1.168.500,78</b>	<b>3,50</b>	<b>1.208.015,30</b>	<b>3,38</b>	<b>1.219.305,16</b>	<b>0,93</b>
<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte</b>	<b>913.144,26</b>	<b>1.150.694,40</b>	<b>26,01</b>	<b>1.128.986,26</b>	<b>-1,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	905.562,96	1.138.723,83	25,75	1.073.913,75	-5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.581,30	11.970,57	57,90	55.072,51	360,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Impostos Específicos de Estados/DF Municípios</b>	<b>2.656.897,48</b>	<b>4.046.497,74</b>	<b>52,30</b>	<b>3.319.619,50</b>	<b>-17,96</b>	<b>3.435.806,18</b>	<b>3,50</b>	<b>3.551.992,86</b>	<b>3,38</b>	<b>3.585.189,06</b>	<b>0,93</b>
<b>Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios</b>	<b>656.624,60</b>	<b>477.503,24</b>	<b>-27,28</b>	<b>706.397,15</b>	<b>47,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	148.544,92	171.271,66	15,30	263.063,52	53,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	508.079,68	306.231,58	-39,73	443.333,63	44,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S</b>	<b>2.000.272,88</b>	<b>3.568.994,50</b>	<b>78,43</b>	<b>2.613.222,35</b>	<b>-26,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.272,88	3.568.994,50	78,43	2.613.222,35	-26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Taxas</b>	<b>416.268,43</b>	<b>456.144,03</b>	<b>9,58</b>	<b>584.662,68</b>	<b>28,18</b>	<b>605.125,87</b>	<b>3,50</b>	<b>625.589,07</b>	<b>3,38</b>	<b>631.435,69</b>	<b>0,93</b>
<b>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>	<b>162.793,82</b>	<b>191.190,27</b>	<b>17,44</b>	<b>320.314,68</b>	<b>67,54</b>	<b>331.525,69</b>	<b>3,50</b>	<b>342.736,71</b>	<b>3,38</b>	<b>345.939,85</b>	<b>0,93</b>
<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>162.793,82</b>	<b>191.190,27</b>	<b>17,44</b>	<b>320.314,68</b>	<b>67,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>253.474,61</b>	<b>264.953,76</b>	<b>4,53</b>	<b>264.348,00</b>	<b>-0,23</b>	<b>273.600,18</b>	<b>3,50</b>	<b>282.852,36</b>	<b>3,38</b>	<b>285.495,84</b>	<b>0,93</b>
<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>253.474,61</b>	<b>264.953,76</b>	<b>4,53</b>	<b>264.348,00</b>	<b>-0,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>1.128.974,64</b>	<b>1.184.480,69</b>	<b>4,92</b>	<b>1.618.937,03</b>	<b>36,68</b>	<b>1.675.599,83</b>	<b>3,50</b>	<b>1.732.262,62</b>	<b>3,38</b>	<b>1.748.451,99</b>	<b>0,93</b>
<b>Contribuição de Melhoria - Específica E/M</b>	<b>1.128.974,64</b>	<b>1.184.480,69</b>	<b>4,92</b>	<b>1.618.937,03</b>	<b>36,68</b>	<b>1.675.599,83</b>	<b>3,50</b>	<b>1.732.262,62</b>	<b>3,38</b>	<b>1.748.451,99</b>	<b>0,93</b>
<b>Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin</b>	<b>1.128.974,64</b>	<b>1.184.480,69</b>	<b>4,92</b>	<b>1.618.937,03</b>	<b>36,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>410.586,73</b>	<b>429.222,12</b>	<b>4,54</b>	<b>760.718,73</b>	<b>77,23</b>	<b>787.343,90</b>	<b>3,50</b>	<b>813.969,03</b>	<b>3,38</b>	<b>821.576,23</b>	<b>0,93</b>
<b>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</b>	<b>9.122,55</b>	<b>3.972,50</b>	<b>-56,45</b>	<b>69.338,32</b>	<b>1.645,46</b>	<b>71.765,16</b>	<b>3,50</b>	<b>74.192,00</b>	<b>3,38</b>	<b>74.885,38</b>	<b>0,93</b>
<b>Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Oc</b>	<b>9.122,55</b>	<b>3.972,50</b>	<b>-56,45</b>	<b>66.247,92</b>	<b>1.567,66</b>	<b>68.566,60</b>	<b>3,50</b>	<b>70.885,27</b>	<b>3,38</b>	<b>71.547,75</b>	<b>0,93</b>
<b>Aluguéis e Arrendamentos</b>	<b>9.122,55</b>	<b>3.972,50</b>	<b>-56,45</b>	<b>41.525,54</b>	<b>945,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.122,55	3.972,50	-56,45	41.525,54	945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.722,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	24.722,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Imobiliárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.090,40</b>	<b>0,00</b>	<b>3.198,56</b>	<b>3,50</b>	<b>3.306,73</b>	<b>3,38</b>	<b>3.337,63</b>	<b>0,93</b>
<b>Outras Receitas Imobiliárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.090,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valores Mobiliários</b>	<b>401.464,18</b>	<b>425.249,62</b>	<b>5,92</b>	<b>691.380,41</b>	<b>62,58</b>	<b>715.578,74</b>	<b>3,50</b>	<b>739.777,03</b>	<b>3,38</b>	<b>746.690,85</b>	<b>0,93</b>
<b>Juros e Correções Monetárias</b>	<b>401.464,18</b>	<b>425.249,62</b>	<b>5,92</b>	<b>691.380,41</b>	<b>62,58</b>	<b>715.578,74</b>	<b>3,50</b>	<b>739.777,03</b>	<b>3,38</b>	<b>746.690,85</b>	<b>0,93</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Outras Transferências de Convênios da União	97.500,00	58.500,00	-40,00	20.668,28	-64,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>0,00</b>	<b>205.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.222.997,39</b>	<b>980,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências da União	0,00	205.800,00	0,00	2.222.997,39	980,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas</b>	<b>1.391.139,51</b>	<b>81.600,00</b>	<b>-94,13</b>	<b>987.662,61</b>	<b>1.110,37</b>	<b>1.022.230,80</b>	<b>3,50</b>	<b>1.056.798,99</b>	<b>3,38</b>	<b>1.066.675,62</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent</b>	<b>1.391.139,51</b>	<b>81.600,00</b>	<b>-94,13</b>	<b>987.662,61</b>	<b>1.110,37</b>	<b>1.022.230,80</b>	<b>3,50</b>	<b>1.056.798,99</b>	<b>3,38</b>	<b>1.066.675,62</b>	<b>0,93</b>
<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S</b>	<b>1.390.598,00</b>	<b>81.600,00</b>	<b>-94,13</b>	<b>2,10</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.390.598,00	81.600,00	-94,13	2,10	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fec</b>	<b>541,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>974.476,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	541,51	0,00	0,00	953.807,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências dos Estados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.184,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	13.184,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>61.595.064,12</b>	<b>62.964.880,20</b>	<b>2,22</b>	<b>73.802.913,00</b>	<b>17,21</b>	<b>76.386.015,01</b>	<b>3,50</b>	<b>78.969.116,89</b>	<b>3,38</b>	<b>79.707.146,03</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>59.800.124,61</b>	<b>62.440.075,67</b>	<b>4,41</b>	<b>69.583.616,05</b>	<b>11,44</b>	<b>72.019.042,66</b>	<b>3,50</b>	<b>74.454.469,15</b>	<b>3,38</b>	<b>75.150.305,32</b>	<b>0,93</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)</b>	<b>401.464,18</b>	<b>425.249,62</b>	<b>5,92</b>	<b>691.380,41</b>	<b>62,58</b>	<b>715.578,74</b>	<b>3,50</b>	<b>739.777,03</b>	<b>3,38</b>	<b>746.690,85</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>59.398.660,43</b>	<b>62.014.826,05</b>	<b>4,40</b>	<b>68.892.235,64</b>	<b>11,09</b>	<b>71.303.463,92</b>	<b>3,50</b>	<b>73.714.692,12</b>	<b>3,38</b>	<b>74.403.614,47</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.794.939,51</b>	<b>524.804,53</b>	<b>-70,76</b>	<b>4.219.296,95</b>	<b>703,97</b>	<b>4.366.972,35</b>	<b>3,50</b>	<b>4.514.647,74</b>	<b>3,38</b>	<b>4.556.840,71</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	<b>13.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.790,68</b>	<b>0,00</b>	<b>966.473,36</b>	<b>3,50</b>	<b>999.156,03</b>	<b>3,38</b>	<b>1.008.493,94</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>1.781.139,51</b>	<b>524.804,53</b>	<b>-70,54</b>	<b>3.285.506,27</b>	<b>526,04</b>	<b>3.400.498,99</b>	<b>3,50</b>	<b>3.515.491,71</b>	<b>3,38</b>	<b>3.548.346,77</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>61.179.799,94</b>	<b>62.539.630,58</b>	<b>2,22</b>	<b>72.177.741,91</b>	<b>15,41</b>	<b>74.703.962,91</b>	<b>3,50</b>	<b>77.230.183,83</b>	<b>3,38</b>	<b>77.951.961,24</b>	<b>0,93</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:11:13

\_\_\_\_\_  
 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
 VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
<b>Despesas</b>											
DESPESAS CORRENTES	60.963.067,15	56.067.940,27	-8,03	64.389.027,00	14,84	66.642.642,95	3,50	68.896.258,88	3,38	69.540.149,16	0,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.407.997,91	3.301.602,28	-25,10	8.806.011,21	166,72	9.114.221,60	3,50	9.422.432,00	3,38	9.510.492,10	0,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	597.370,90	0,00	618.278,88	3,50	639.186,86	3,38	645.160,57	0,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
<b>Receitas</b>											
<b>Receitas Correntes</b>	<b>59.800.124,61</b>	<b>62.440.075,67</b>	<b>3,42</b>	<b>69.583.616,05</b>	<b>21,22</b>	<b>72.019.042,66</b>	<b>7,00</b>	<b>74.454.469,15</b>	<b>6,76</b>	<b>75.150.305,32</b>	<b>1,87</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.115.284,81	6.837.816,86	33,67	6.652.205,47	-2,71	6.885.032,66	3,50	7.117.859,85	3,38	7.184.381,90	0,93
Impostos	3.570.041,74	5.197.192,14	45,58	4.448.605,76	-14,40	4.604.306,96	3,50	4.760.008,16	3,38	4.804.494,22	0,93
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	913.144,26	1.150.694,40	26,01	1.128.986,26	-1,89	1.168.500,78	3,50	1.208.015,30	3,38	1.219.305,16	0,93
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	913.144,26	1.150.694,40	26,01	1.128.986,26	-1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	905.562,96	1.138.723,83	25,75	1.073.913,75	-5,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.581,30	11.970,57	57,90	55.072,51	360,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.656.897,48	4.046.497,74	52,30	3.319.619,50	-17,96	3.435.806,18	3,50	3.551.992,86	3,38	3.585.189,06	0,93
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	656.624,60	477.503,24	-27,28	706.397,15	47,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	148.544,92	171.271,66	15,30	263.063,52	53,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	508.079,68	306.231,58	-39,73	443.333,63	44,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	2.000.272,88	3.568.994,50	78,43	2.613.222,35	-26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.272,88	3.568.994,50	78,43	2.613.222,35	-26,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	416.268,43	456.144,03	9,58	584.662,68	28,18	605.125,87	3,50	625.589,07	3,38	631.435,69	0,93
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	331.525,69	3,50	342.736,71	3,38	345.939,85	0,93
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162.793,82	191.190,27	17,44	320.314,68	67,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	273.600,18	3,50	282.852,36	3,38	285.495,84	0,93
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	253.474,61	264.953,76	4,53	264.348,00	-0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	1.675.599,83	3,50	1.732.262,62	3,38	1.748.451,99	0,93
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	1.675.599,83	3,50	1.732.262,62	3,38	1.748.451,99	0,93
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	1.128.974,64	1.184.480,69	4,92	1.618.937,03	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.586,73	429.222,12	4,54	760.718,73	77,23	787.343,90	3,50	813.969,03	3,38	821.576,23	0,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.122,55	3.972,50	-56,45	69.338,32	1.645,46	71.765,16	3,50	74.192,00	3,38	74.885,38	0,93
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	9.122,55	3.972,50	-56,45	66.247,92	1.567,66	68.566,60	3,50	70.885,27	3,38	71.547,75	0,93
Aluguéis e Arrendamentos	9.122,55	3.972,50	-56,45	41.525,54	945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.122,55	3.972,50	-56,45	41.525,54	945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	24.722,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	24.722,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	3.198,56	3,50	3.306,73	3,38	3.337,63	0,93
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	3.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Valores Mobiliários	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	715.578,74	3,50	739.777,03	3,38	746.690,85	0,93
Juros e Correções Monetárias	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	715.578,74	3,50	739.777,03	3,38	746.690,85	0,93
Remuneração de Depósitos Bancários	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	401.464,18	425.249,62	5,92	691.380,41	62,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.730,27	72.412,54	2,38	1.182.892,15	1.533,55	1.224.293,37	3,50	1.265.694,59	3,38	1.277.523,52	0,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.570,01	49.762,55	11,65	1.149.848,65	2.210,67	1.190.093,35	3,50	1.230.338,05	3,38	1.241.836,54	0,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.570,01	49.762,55	11,65	1.100.398,05	2.111,30	1.138.911,98	3,50	1.177.425,91	3,38	1.188.429,89	0,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.570,01	49.762,55	11,65	1.100.398,05	2.111,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	44.570,01	49.762,55	11,65	1.100.398,05	2.111,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	33.043,50	0,00	34.200,02	3,50	35.356,54	3,38	35.686,98	0,93
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	33.043,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	33.043,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	16.407,10	0,00	16.981,35	3,50	17.555,60	3,38	17.719,67	0,93
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	16.407,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	16.407,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.160,26	22.649,99	-13,42	33.043,50	45,89	34.200,02	3,50	35.356,54	3,38	35.686,98	0,93
Outros Serviços	26.160,26	22.649,99	-13,42	33.043,50	45,89	34.200,02	3,50	35.356,54	3,38	35.686,98	0,93
Outros Serviços	26.160,26	22.649,99	-13,42	33.043,50	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços - Principal	26.160,26	22.649,99	-13,42	33.043,50	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.050.065,24	54.790.527,65	0,66	60.657.141,22	20,55	62.780.141,19	7,00	64.903.141,11	6,76	65.509.712,51	1,87
Transferências da União e de suas Entidades	24.914.579,15	23.966.444,70	-9,01	25.920.689,04	15,74	26.827.913,17	7,00	27.735.137,28	6,76	27.994.344,16	1,87
Transferências da União - Específica E/M	24.914.579,15	23.966.444,70	-9,01	25.920.689,04	15,74	26.827.913,17	7,00	27.735.137,28	6,76	27.994.344,16	1,87
Participação na Receita da União	15.577.425,71	15.060.243,97	-8,74	14.572.209,26	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	15.461.212,29	14.939.336,75	-8,88	14.539.140,00	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	116.213,42	120.907,22	8,08	33.069,26	-145,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	1.829.867,72	2.266.263,05	23,85	2.849.451,15	25,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	1.101,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.089,29	2.050,87	88,28	5.507,25	168,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produçã	75.232,01	0,00	0,00	22.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/9	1.407.551,74	194.911,85	-86,15	881.160,00	352,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	345.994,68	2.069.300,33	498,07	1.817.392,50	-12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	122.260,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	4.369.791,95	4.255.858,77	-2,61	4.303.579,60	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	4.369.791,95	4.255.858,77	-2,61	4.303.579,60	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	691.310,61	742.323,80	7,38	1.250.145,75	68,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	691.310,61	742.323,80	7,38	1.250.145,75	68,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	1.890.327,07	1.535.508,91	-18,77	2.336.231,77	52,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Salário-Educação	1.045.803,40	1.035.398,74	-0,99	1.320.740,00	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhe	4.200,00	4.360,00	3,81	30.763,27	605,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	422.080,00	446.852,00	5,87	503.945,57	12,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	181.656,00	35.579,52	-80,41	132.174,00	271,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	236.587,67	13.318,65	-94,37	348.608,93	2.517,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87,	105.248,64	106.246,20	1,90	123.362,40	32,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87,	105.248,64	106.246,20	1,90	123.362,40	32,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	263.184,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	67.517,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	195.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	450.607,45	0,00	0,00	222.524,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	450.607,45	0,00	0,00	222.524,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	14.618.550,20	15.999.968,89	13,52	19.082.933,78	30,46	19.750.836,47	7,00	20.418.739,14	6,76	20.609.568,48	1,87
Transferências dos Estados - Específica E/M	14.618.550,20	15.999.968,89	13,52	19.082.933,78	30,46	19.750.836,47	7,00	20.418.739,14	6,76	20.609.568,48	1,87
Participação na Receita dos Estados	12.191.125,97	12.836.993,99	10,07	14.612.909,05	25,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	11.053.113,03	11.636.043,98	11,80	12.953.052,00	21,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	751.886,44	717.848,81	-9,15	1.057.392,00	94,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	386.006,71	279.741,94	-44,13	352.464,00	34,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôrr	119,79	203.359,26	69.663,14	250.001,05	22,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	777.473,66	856.471,25	10,16	2.448.224,70	185,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	67.517,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progran	777.473,66	829.471,25	6,69	837.102,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	27.000,00	0,00	1.543.605,01	5.617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.649.950,57	2.306.503,65	39,79	2.001.131,75	-13,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.649.950,57	2.306.503,65	39,79	2.001.131,75	-13,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.924,89	18.280,39	14,79	13.217,40	-27,70	13.680,01	3,50	14.142,62	3,38	14.274,79	0,93
Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	15.924,89	18.280,39	14,79	13.217,40	-27,70	13.680,01	3,50	14.142,62	3,38	14.274,79	0,93
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	15.924,89	18.280,39	14,79	13.217,40	-27,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	15.924,89	18.280,39	14,79	13.217,40	-27,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.501.011,00	14.805.833,67	2,10	15.640.301,00	5,64	16.187.711,54	3,50	16.735.122,07	3,38	16.891.525,08	0,93
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.501.011,00	14.805.833,67	2,10	15.640.301,00	5,64	16.187.711,54	3,50	16.735.122,07	3,38	16.891.525,08	0,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	14.501.011,00	14.805.833,67	2,10	15.640.301,00	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	14.501.011,00	14.805.833,67	2,10	15.640.301,00	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	153.457,56	310.096,50	102,07	330.658,48	6,63	342.231,54	3,50	353.804,57	3,38	357.111,16	0,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.613,88	219.800,91	183,20	122.545,99	-44,25	126.835,10	3,50	131.124,21	3,38	132.349,67	0,93
Multas Previstas em Legislação Específica	77.613,88	219.800,91	183,20	122.545,99	-44,25	126.835,10	3,50	131.124,21	3,38	132.349,67	0,93
Multas Previstas em Legislação Específica	77.613,88	219.800,91	183,20	122.545,99	-44,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	77.613,88	219.800,91	183,20	122.545,99	-44,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.816,78	71.497,39	0,96	92.882,66	29,91	96.133,56	3,50	99.384,45	3,38	100.313,27	0,93
Indenizações	481,84	0,00	0,00	31.900,50	0,00	33.017,02	3,50	34.133,54	3,38	34.452,54	0,93
Outras Indenizações	481,84	0,00	0,00	31.900,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	481,84	0,00	0,00	31.900,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	70.334,94	71.497,39	1,65	60.982,16	-14,71	63.116,54	3,50	65.250,91	3,38	65.860,73	0,93
Outras Restituições	70.334,94	71.497,39	1,65	60.982,16	-14,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	70.334,94	71.497,39	1,65	60.982,16	-14,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.026,90	18.798,20	273,95	115.229,83	512,98	119.262,88	3,50	123.295,91	3,38	124.448,22	0,93
Outras Receitas	5.026,90	18.798,20	273,95	115.229,83	512,98	119.262,88	3,50	123.295,91	3,38	124.448,22	0,93
Outras Receitas - Primárias	5.026,90	18.798,20	273,95	115.229,83	512,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	5.026,90	18.798,20	273,95	115.229,83	512,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.794.939,51</b>	<b>524.804,53</b>	<b>-70,76</b>	<b>4.219.296,95</b>	<b>703,97</b>	<b>4.366.972,35</b>	<b>3,50</b>	<b>4.514.647,74</b>	<b>3,38</b>	<b>4.556.840,71</b>	<b>0,93</b>
Alienação de Bens	13.800,00	0,00	0,00	933.790,68	0,00	966.473,36	3,50	999.156,03	3,38	1.008.493,94	0,93
Alienação de Bens Móveis	13.800,00	0,00	0,00	882.119,95	0,00	912.994,15	3,50	943.868,35	3,38	952.689,55	0,93
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.800,00	0,00	0,00	882.119,95	0,00	912.994,15	3,50	943.868,35	3,38	952.689,55	0,93
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.800,00	0,00	0,00	882.119,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.800,00	0,00	0,00	882.119,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	51.670,73	0,00	53.479,21	3,50	55.287,68	3,38	55.804,39	0,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	51.670,73	0,00	53.479,21	3,50	55.287,68	3,38	55.804,39	0,93
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	51.670,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.781.139,51	524.804,53	-70,54	3.285.506,27	526,04	3.400.498,99	3,50	3.515.491,71	3,38	3.548.346,77	0,93
Transferências da União e de suas Entidades	390.000,00	443.204,53	13,64	2.297.843,66	418,46	2.378.268,19	3,50	2.458.692,72	3,38	2.481.671,15	0,93
Transferências da União	390.000,00	443.204,53	13,64	2.297.843,66	418,46	2.378.268,19	3,50	2.458.692,72	3,38	2.481.671,15	0,93
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	0,00	108.904,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	0,00	108.904,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	390.000,00	58.500,00	-85,00	74.846,27	27,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	292.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	54.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	97.500,00	58.500,00	-40,00	20.668,28	-64,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	205.800,00	0,00	2.222.997,39	980,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	205.800,00	0,00	2.222.997,39	980,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	1.391.139,51	81.600,00	-94,13	987.662,61	1.110,37	1.022.230,80	3,50	1.056.798,99	3,38	1.066.675,62	0,93
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	1.391.139,51	81.600,00	-94,13	987.662,61	1.110,37	1.022.230,80	3,50	1.056.798,99	3,38	1.066.675,62	0,93
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.390.598,00	81.600,00	-94,13	2,10	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.390.598,00	81.600,00	-94,13	2,10	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	541,51	0,00	0,00	974.476,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	20.668,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	541,51	0,00	0,00	953.807,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	13.184,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	13.184,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resumo</b>											
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.371.065,06</b>	<b>59.369.542,55</b>	<b>-9,18</b>	<b>73.792.409,11</b>	<b>24,29</b>	<b>76.375.143,43</b>	<b>3,50</b>	<b>78.957.877,74</b>	<b>3,38</b>	<b>79.695.801,83</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>60.963.067,15</b>	<b>56.067.940,27</b>	<b>-8,03</b>	<b>64.389.027,00</b>	<b>14,84</b>	<b>66.642.642,95</b>	<b>3,50</b>	<b>68.896.258,88</b>	<b>3,38</b>	<b>69.540.149,16</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>60.963.067,15</b>	<b>56.067.940,27</b>	<b>-8,03</b>	<b>64.389.027,00</b>	<b>14,84</b>	<b>66.642.642,95</b>	<b>3,50</b>	<b>68.896.258,88</b>	<b>3,38</b>	<b>69.540.149,16</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>4.407.997,91</b>	<b>3.301.602,28</b>	<b>-25,10</b>	<b>8.806.011,21</b>	<b>166,72</b>	<b>9.114.221,60</b>	<b>3,50</b>	<b>9.422.432,00</b>	<b>3,38</b>	<b>9.510.492,10</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>4.407.997,91</b>	<b>3.301.602,28</b>	<b>-25,10</b>	<b>8.806.011,21</b>	<b>166,72</b>	<b>9.114.221,60</b>	<b>3,50</b>	<b>9.422.432,00</b>	<b>3,38</b>	<b>9.510.492,10</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>597.370,90</b>	<b>0,00</b>	<b>618.278,88</b>	<b>3,50</b>	<b>639.186,86</b>	<b>3,38</b>	<b>645.160,57</b>	<b>0,93</b>
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>65.371.065,06</b>	<b>59.369.542,55</b>	<b>-9,18</b>	<b>73.792.409,11</b>	<b>24,29</b>	<b>76.375.143,43</b>	<b>3,50</b>	<b>78.957.877,74</b>	<b>3,38</b>	<b>79.695.801,83</b>	<b>0,93</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>61.595.064,12</b>	<b>62.964.880,20</b>	<b>2,22</b>	<b>73.802.913,00</b>	<b>17,21</b>	<b>76.386.015,01</b>	<b>3,50</b>	<b>78.969.116,89</b>	<b>3,38</b>	<b>79.707.146,03</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>59.800.124,61</b>	<b>62.440.075,67</b>	<b>4,41</b>	<b>69.583.616,05</b>	<b>11,44</b>	<b>72.019.042,66</b>	<b>3,50</b>	<b>74.454.469,15</b>	<b>3,38</b>	<b>75.150.305,32</b>	<b>0,93</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)</b>	<b>401.464,18</b>	<b>425.249,62</b>	<b>5,92</b>	<b>691.380,41</b>	<b>62,58</b>	<b>715.578,74</b>	<b>3,50</b>	<b>739.777,03</b>	<b>3,38</b>	<b>746.690,85</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>59.398.660,43</b>	<b>62.014.826,05</b>	<b>4,40</b>	<b>68.892.235,64</b>	<b>11,09</b>	<b>71.303.463,92</b>	<b>3,50</b>	<b>73.714.692,12</b>	<b>3,38</b>	<b>74.403.614,47</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.794.939,51</b>	<b>524.804,53</b>	<b>-70,76</b>	<b>4.219.296,95</b>	<b>703,97</b>	<b>4.366.972,35</b>	<b>3,50</b>	<b>4.514.647,74</b>	<b>3,38</b>	<b>4.556.840,71</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	<b>13.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.790,68</b>	<b>0,00</b>	<b>966.473,36</b>	<b>3,50</b>	<b>999.156,03</b>	<b>3,38</b>	<b>1.008.493,94</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>1.781.139,51</b>	<b>524.804,53</b>	<b>-70,54</b>	<b>3.285.506,27</b>	<b>526,04</b>	<b>3.400.498,99</b>	<b>3,50</b>	<b>3.515.491,71</b>	<b>3,38</b>	<b>3.548.346,77</b>	<b>0,93</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>61.179.799,94</b>	<b>62.539.630,58</b>	<b>2,22</b>	<b>72.177.741,91</b>	<b>15,41</b>	<b>74.703.962,91</b>	<b>3,50</b>	<b>77.230.183,83</b>	<b>3,38</b>	<b>77.951.961,24</b>	<b>0,93</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>(4.191.265,12)</b>	<b>3.170.088,03</b>	<b>-175,64</b>	<b>(1.614.667,20)</b>	<b>-150,93</b>	<b>(1.671.180,52)</b>	<b>3,50</b>	<b>(1.727.693,91)</b>	<b>3,38</b>	<b>(1.743.840,59)</b>	<b>0,93</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2019**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:19:50

---

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

---

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

---

VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2019

**0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**

**OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.006	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	531.633,57	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO	UNIDADE	0,00	1.982.554,61	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
2.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,00	1.648.027,39	SENTENÇAS JUDICIAIS
<b>Total Grupo</b>				<b>4.162.215,57</b>	

**0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM**

**OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	0,00	2.488.753,02	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
<b>Total Grupo</b>				<b>2.488.753,02</b>	

**0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS'**

**OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.029	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS	UNIDADE	0,00	41.518,17	CONSTRUIR POÇOS, TANQUES E BARRAGENS
<b>Total Grupo</b>				<b>41.518,17</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2019

**0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL****OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	3.110.046,18	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.034	TREIN. E ATUAL. DE SERV. DA AREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROF. REDE MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	32.924,42	TREINAR E ATUALIZAR SERVIÇOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROEF. REDE MUNICIPAL
2.034	TREIN. E ATUAL. DE SERV. DA AREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROF. REDE MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	23.698,68	TREINAR E ATUALIZAR SERVIÇOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROEF. REDE MUNICIPAL
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E ESCOLAR	UNIDADE	0,00	358.650,91	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E ESCOLAR	UNIDADE	0,00	191.434,28	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	UNIDADE	0,00	2.575.468,81	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA A ESCOLAR	UNIDADE	0,00	899.052,12	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA E ESCOLAR
2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	90.527,64	
<b>Total Grupo</b>				<b>7.281.803,04</b>	

**0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL****OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	5.987.460,35	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	397.582,97	MANTER O ENSINO PRE-ESCOLAR
<b>Total Grupo</b>				<b>6.385.043,32</b>	

**0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR****OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	UNIDADE	0,00	98.023,54	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
<b>Total Grupo</b>				<b>98.023,54</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

**0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**

**OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.039	REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	0,00	1.052.578,54	REPARAR, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
1.043	CONSTRUÇÃO E REPARO DE CALÇADAS E CICLO-VIAS	UNIDADE	0,00	70.313,69	CONSTRUIR E REPARAR CALÇADAS E CICLO-VIAS
1.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	0,00	319.497,48	CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	205.629,73	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	1.199.763,85	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	2.460.465,00	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
<b>Total Grupo</b>				<b>5.308.248,29</b>	

**0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE**

**OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	686.481,50	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
<b>Total Grupo</b>				<b>686.481,50</b>	

**0181 - Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas**

**OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITAUNINHAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES	UNIDADE	0,00	149.435,00	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO ITAUNINHAS - CIM/ITAUNINHAS/ES
<b>Total Grupo</b>				<b>149.435,00</b>	

**0190 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

**OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS	UNIDADE	0,00	104.825,85	CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
<b>Total Grupo</b>				<b>104.825,85</b>	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2019

### 0200 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.056	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PUBLICAS	UNIDADE	0,00	7.323,83	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
<b>Total Grupo</b>				<b>7.323,83</b>	

### 0210 - Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros

OBJETIVO: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUT. PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	25.722,75	MANTER O POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUNICIPAL DE E.A.D DE PINHEIROS
<b>Total Grupo</b>				<b>25.722,75</b>	

### 0234 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS -ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.138	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - ESPORTE E LAZER	UNIDADE	0,00	57.660,91	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
<b>Total Grupo</b>				<b>57.660,91</b>	

### 0236 - TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

OBJETIVO: TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES COLETA SELETIVA	UNIDADE	0,00	577.885,00	MANTER AS ATIVIDADES
<b>Total Grupo</b>				<b>577.885,00</b>	

### 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	15.339,52	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	380.106,74	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
<b>Total Grupo</b>				<b>395.446,26</b>	

**Total Geral** **27.770.386,05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2019

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:27:38

---

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito

---

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA

Contador CRC 14.820/O-9 ES

---

VALDEMAR ANDRADE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**CONSOLIDADO/GERAL**

**ESPIRITO SANTO**

**27.174.085/0001-80**

**DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO**

<b>Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa</b>	<b>Orçado (a)</b>	<b>Liquidado (b)</b>	<b>% (b/a)</b>
	0,00	0,00	
	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingencia, Emissão: 15/05/2018 , às 11:28:09

\_\_\_\_\_  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA  
Contador CRC 14.820/O-9 ES

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2017 (c)</b>	<b>2018 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>	<b>2021 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	-26.475,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.348.707,91	3.940.319,35	7.171.604,45	7.671.604,45	7.671.604,45	7.671.604,45
Ativo Disponível	5.516.738,59	5.339.718,47	8.671.604,45	8.671.604,45	8.671.604,45	8.671.604,45
Haveres Financeiros	10.143,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	3.178.174,45	1.399.399,12	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-2.375.183,59	-3.940.319,35	-7.171.604,45	-7.671.604,45	-7.671.604,45	-7.671.604,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-2.375.183,59	-3.940.319,35	-7.171.604,45	-7.671.604,45	-7.671.604,45	-7.671.604,45
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	2.822.554,07	-1.565.135,76	-3.231.285,10	-500.000,00	-500.000,00	-500.000,00

**Notas:**

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$ -5.197.737,66)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingência, Emissão: 15/05/2018 , às 11:28:47

_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	-77.292,25	-26.475,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-77.292,25	-26.475,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	5.120.445,41	2.348.707,91	3.940.319,35	7.171.604,45	7.671.604,45	7.671.604,45	7.671.604,45
Ativo Disponível	6.091.893,38	5.516.738,59	5.339.718,47	8.671.604,45	8.671.604,45	8.671.604,45	8.671.604,45
Haveres Financeiros	90.133,63	10.143,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.061.581,60	3.178.174,45	1.399.399,12	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-5.197.737,66</b>	<b>-2.375.183,59</b>	<b>-3.940.319,35</b>	<b>-7.171.604,45</b>	<b>-7.671.604,45</b>	<b>-7.671.604,45</b>	<b>-7.671.604,45</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Reserva De Contingência, Emissão: 15/05/2018 , às 11:29:58

_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
---	--	--